UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 25/78

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que facultam o Art. 53 e seu § 1º, do Estatuto e o disposto no Art. 52 do Regimento Geral da UFES;

CONSIDERANDO a necessidade de haver uniformidade de critérios, para casos semelhantes na análise da integração curricular dos cursos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 551/78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir uma só Comissão Permanente de Integração Curricular para os Cursos de Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica.

Parágrafo Único - A Comissão será constituída de acordo com o dis-/ posto no Art. 54 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2º - As atuais 3 (três) Comissões Permanentes de Integração / Curricular dos Cursos de Engenharia, serão extintas quando for implantada a Comissão única para os três Cursos de Engenharia.

Parágrafo Único - A implantação de uma só Comissão Permanente de Integração Curricular prevista no artigo 1º desta Resolução será efetivada / quando forem extintos os mandatos das atuais 3 (três) Comissões.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Integração Curricular instituída pela presente Resolução funcionará em uma dependência do Centro Tecnológico.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JULHO DE 1978

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE